



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosmi

B. U. 3/3/16.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Of. PRES/27/2016.

Assunto: Condições de Acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Des. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Exmo. Sr. Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, entidade de classe à qual conforme inciso III do art. 8º e inciso IV do art. 37 da Constituição Federal compete a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, nos termos dos artigos 5º, inc. XXXIV, alínea “a” c/c art. 8º, inc. III, da CR, vem, em razão da provocação de alguns servidores deficientes visuais, requerer a instituição de um canal de diálogo sobre acessibilidade efetiva no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Inicialmente importa salientar que a necessidade de inclusão das pessoas portadoras de deficiência à sociedade e ao mercado de trabalho tem sido contemplada pela legislação e merecido atenção por órgãos como o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A Lei Federal nº 13.146/15, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, prevê que as *pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos* (§1º, art. 34).

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, diante da clara necessidade de se adequar o ambiente de trabalho às especificidades dos deficientes, publicou, em 2009, a Recomendação nº 27 – posteriormente alterada pela Recomendação 48/2014.

Diz a Recomendação que também os Tribunais estaduais deverão *adotar medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como para que instituem comissões de acessibilidade visando ao planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência.*

SM B



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

É evidente a preocupação com o espaço físico e com a aquisição de material adequado, mas também com a condição oferecida no que tange a capacitação e comunicação adequada, como podemos vislumbrar, em especial, nas seguintes recomendações:

i) aquisição de impressora em Braille, produção e manutenção do material de comunicação acessível, especialmente o website, que deverá ser compatível com a maioria dos softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual;

l) instituição de comissões multidisciplinares, com participação de servidores com deficiência, para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, para a efetivação do acesso das pessoas com deficiência aos cargos públicos e a preparação dos servidores para o atendimento às pessoas com deficiência, além do acompanhamento dos aspectos relacionados com a ambientação de servidores com deficiência com ações intersetoriais que permitam transversalizar a acessibilidade no ambiente de trabalho e no atendimento das pessoas com deficiência na prestação do serviço jurisdicional;

m) realização de oficinas de conscientização de servidores e magistrados sobre os direitos das pessoas com deficiência;

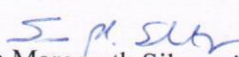
No âmbito do TJMG, as Portarias-Conjuntas nº 158/2009 e nº 220/2011, trazem a instituição do Grupo Consultivo e do Comitê de Ergonomia, respectivamente, porém não tem sido percebido a efetivação de medidas.

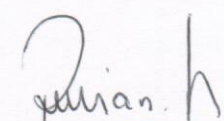
A ausência de participação dos portadores de necessidades especiais na elaboração de planos resulta na ineficácia de ações e/ou aquisições realizadas pelo TJMG, como se pode observar na implantação do PJE, que não levou em consideração a acessibilidade, e também na compra de scanners com alto custo “para deficientes”, quando a simples adaptação do computador permitiria a utilização de um scanner comum.

Assim, entendemos que a identificação de problemas, impasses e soluções devem contar com a participação de técnicos, mas também com a participação dos maiores interessados: os próprios portadores de necessidades especiais.

Diante do exposto e considerando a legislação vigente, considerando ser fundamental um canal de diálogo eficaz entre o TJMG e o servidor que conheça a realidade e rotina enfrentada pelo portador de necessidade especial, solicitamos que seja considerada a aptidão e capacidade laboral desses servidores no momento de sua lotação; que os cursos de capacitação sejam adequados e efetivos; e que haja preocupação em fornecimento adequado de equipamentos.

Certos do atendimento, antecipamos agradecimentos.


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente – SERJUSMIG


Rui Viana da Silva
Vice-Presidente- SERJUSMIG